



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 21 de setembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 283.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de setembro/2021 (fontes: 277), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de setembro de 2021.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 277	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 277	283.500,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 277	283.500,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

283.500,00**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1571	3390.30	283.500,00
TOTAL			283.500,00

W



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 – VALOR TOTAL: R\$ 283.500,00

MENSAGEM Nº 0084/2021

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de nova dotação orçamentária, no âmbito da Lei nº 2.015/2020, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (contas a serem criadas)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Saúde	1571	Material de consumo	277	Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, conforme portaria nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00

RJ	330050	BOM JARDIM	Municipal	214.500,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	1.596.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	Municipal	516.000,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	Municipal	267.000,00
RJ	330090	CAMBUCI	Municipal	88.500,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	2.608.500,00
RJ	330110	CANTAGALO	Municipal	172.500,00
RJ	330120	CARMO	Municipal	235.500,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	Municipal	319.500,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	Municipal	180.000,00
RJ	330150	CORDEIRO	Municipal	172.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	Municipal	63.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	7.398.000,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Municipal	135.000,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	294.000,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	829.500,00
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	246.000,00
RJ	330210	ITAOCARA	Municipal	49.500,00
RJ	330220	ITAPERUNA	Municipal	42.000,00
RJ	330225	ITATIAIA	Municipal	48.000,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	1.138.500,00
RJ	330250	MAGE	Municipal	810.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	Municipal	235.500,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	2.953.500,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	121.500,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	513.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	76.500,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	58.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	3.013.500,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	808.500,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	Municipal	1.063.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	421.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	372.000,00
RJ	330380	PARATY	Municipal	234.000,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	1.270.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	171.000,00
RJ	330400	PIRAI	Municipal	316.500,00
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	124.500,00
RJ	330412	QUATIS	Municipal	79.500,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	283.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	780.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	223.500,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	139.500,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	79.500,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	892.500,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	13.429.500,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	91.500,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal	310.500,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	64.500,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	417.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	2.883.000,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	Municipal	331.500,00